



MPC-MG

Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL
DIRETORIA-GERAL – COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO
DE AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício nº 97/2025/CAMP/MED/MPC

Belo Horizonte, 9 de maio de 2025.

Ao

Excelentíssimo Doutor

Fábio Duque

Procurador-Geral do Município de Lagoa Santa/MG

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500 - loja 28

Santos Dumont – Lagoa Santa – Minas Gerais

CEP 33.239-310

Excelentíssimo Doutor,

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 67, inciso IV, da Resolução nº 24/2023¹, tendo em vista a tramitação do processo nº 1.119.936 para este *Parquet* Especial, convida V. Ex.^a a comparecer em sessão de conciliação, a ser realizada no endereço constante do rodapé, no dia 29/05/2025, às 14h50, para tratar de assunto de interesse deste Município.

Certo que a presença de V. Ex.^a irá contribuir para o sucesso do ato designado, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

(documento assinado digitalmente)

¹Art. 67. Compete ao Procurador-Geral, além de outras atribuições legais e regulamentares: IV - expedir ofícios no exercício das atribuições do Ministério Público junto ao Tribunal; (...)